

## **PROJETO DE LEI Nº 692, DE 2014**

INSTITUI O " DIA DA BELEZA" NO ESTADO  
DE SÃO PAULO

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica instituído o Dia da Beleza a ser comemorado, anualmente no dia 10 de Setembro.

**Artigo 2º** - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto justifica-se pelos seguintes motivos.

O Brasil já é o terceiro maior mercado de beleza do mundo, e o setor de serviço da área de beleza é o que mais cresce no Brasil nos últimos anos. E é notório que cada ano que se passa, a população brasileira vem mostrando interesse e investindo, cada vez mais, nessa área, resultando em crescimento econômico e geração de empregos.

Tal crescimento deve-se ao desenvolvimento da indústria, a adesão de novas tecnologias em tratamentos estéticos, ao surgimento de novos empreendedores no País e ao aumento de adeptos preocupados em melhorar, manter, cuidar ou até mesmo transformar a aparência.

Uma Pesquisa de Orçamento Familiar, feito entre 2002 e 2008 pela Fecomercio, demonstrou que as despesas das famílias brasileiras com serviços de salão de beleza e de cosméticos cresceram 44% no período analisado. Sendo que, atualmente, três estados do Sudeste, SP, RJ e MG representam 53% dos gastos nacionais, totalizando R\$ 536 milhões.

Segundo a ANABEL - Associação Nacional do Comércio de Artigos de Higiene Pessoal e Beleza, somente o número de salões de beleza no Brasil aumentou 78%, entre 2005 e 2010, e o número de profissionais da

área acompanhou o crescimento, saltando de 1,2 milhão para 2,2 milhões, no período.

Hoje em dia, a beleza, além de, ser considerada símbolo de boa aparência, estética, saúde preventiva e bem-estar, é também, ligado diretamente à qualidade de vida pessoal e profissional, e a sua busca deixou de ser, apenas, por vaidade. Ademais, o povo brasileiro é conhecido por sua preocupação estética, de forma que é esperado o contínuo crescimento desse setor. Assim, a busca pela beleza tornou-se de todos, não restringindo apenas à uma classe social.

Desta forma, acreditamos que é mais do que legítimo que o Estado de São Paulo institua a título de justo reconhecimento de uma parte importantíssima da economia do nosso Estado, o Dia Nacional da Beleza, valorizando a importância da beleza à nossa sociedade.

Sala das Sessões, em 15-5-2014.

**a) Jooji Hato - PMDB**